



REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

Recentemente o Governo da República em reunião do Conselho de Ministros decidiu colocar de parte a hipótese de concessão a privados assim como, a alienação de participação social de 49% do capital social a privados.

Sendo assim, o cenário que se afigura nos próximos tempos será o aprofundamento do processo de reestruturação e redimensionamento da RTP, adaptando a estrutura de custos às receitas próprias que advêm da contribuição audiovisual e da publicidade.

Tendo sido tomada a decisão política de não privatizar a RTP, a decisão deverá ser extensiva ao Centro Regional da RTP Madeira.

O panorama da Comunicação social na Madeira é muito diferente do verificado no Continente Português. A informação regional, a sua divulgação, o respeito pelas regras da concorrência e a garantia de pluralidade apenas é assegurada pela existência de um serviço público de televisão que seja universal. As restantes televisões privadas têm cariz nacional e não acompanham a vida quotidiana regional da mesma forma que o faz a RTP-Madeira.

No que respeita às rádios, o panorama é semelhante, senão, vejamos:

Todas as rádios privadas a operar na Região Autónoma da Madeira, com exceção de duas rádios locais (TSF e Posto Emissor do Funchal) são pertença de apenas três grupos económicos, sendo um deles propriedade do Presidente do Grupo Parlamentar do PSD na Assembleia Legislativa da Madeira e de outros deputados daquela força partidária.

A RDP é a única rádio que cobre todo o território da Região, garantindo eficazmente a difusão da cultura e da informação em toda a Região e ainda junto das comunidades emigrantes, sendo a única a fazê-lo.

Sendo a liberdade de imprensa um dos pilares da democracia, seria impensável encerrar a

RDP-Madeira, pois representaria a assunção de um enorme desequilíbrio de forças entre as diferentes correntes de opinião na sociedade Madeirense. Poderá o Estado central abdicar de fiscalizar e de garantir a democracia e o pluralismo, inscritas constitucionalmente, numa das parcelas do território nacional

Aos argumentos já expressos, devemos acrescentar outros, que para nós são de enorme relevância:

Ainda recentemente, o Presidente do Grupo Parlamentar do PSD-Madeira afirmou que a Região deveria “soltar o grito do Ipiranga”. As declarações foram feitas numa cerimónia pública e mediadas para a opinião pública por todos os órgãos de comunicação social da RAM.

Também recentemente, fruto da crispação política acentuada entre os governos regional e nacional, foram expressas, pelo Sr. Presidente da RAM, declarações políticas que se podem confundir com apelos à independência da Madeira e do Porto Santo.

Nesse sentido, a RTP-M e a RDP-M, geridas pelo Estado central, podem, e devem ser, instrumentos para a manutenção da coesão nacional na Região Autónoma da Madeira, indo ao encontro do sentimento da generalidade da sociedade Madeirense e Portuguesa.

Abdicar da tutela sobre os dois meios de comunicação social significa também abdicar de dois instrumentos essenciais para vincar a portugalidade da Região e para vincar os laços que unem Portugueses das ilhas, do continente e da diáspora.

Acresce que a Madeira, tal como os Açores, têm órgãos de governo próprio, parlamento próprio e uma dinâmica social própria, que a ultraperiferia acentua. Essas dinâmicas sociais não podem ser traduzidas, apenas, numa “janela” de emissão no Canal 1 ou na 2 .

Em síntese:

- É fundamental garantir a existência de serviço público de rádio e de televisão na Região, nos moldes em que hoje é quase universalmente aceite;
- Na Região, não existe iniciativa privada capaz de sustentar um projeto televisivo, pelo que compete ao Estado assegurar-la;
- A Região Autónoma da Madeira vive momentos financeiros dramáticos, pelo que não seria de todo compreensível que fundos públicos fossem “desviados” do essencial para a manutenção de uma estação de televisão regional;
- O Governo Regional da Madeira não demonstra capacidade para garantir uma informação isenta e plural;
- O panorama radiofónico na Região, vincado pela posse das licenças de rádio, demonstra que o encerramento da RDP-M privaria os Madeirenses do serviço público de rádio e transformar-se-ia no estabelecimento de um quase monopólio de uma corrente de pensamento em detrimento de outras;
- A RTP-M e a RDP-M são instrumentos de coesão nacional, dos quais o Estado Central não pode abdicar

-É fundamental dar a conhecer aos cidadãos Portugueses residentes na Madeira e nos Açores a dinâmicas sociais, políticas e económicas das sociedades locais, dando ainda a conhecer aos Portugueses residentes no continente e em outras partes do globo as

tais dinâmicas, o que constitui, também, uma forma de preservação da coesão nacional, ao que se deve acrescentar a constituição de janelas para oportunidades de trabalho, de negócios e de cooperação entre todos os cidadãos nacionais;

O que fazer, agora que as verbas escasseiam?

Na primeira parte deste documento, aflorou-se uma realidade nos parece da maior relevância aprofundar:

- Vinte por cento dos emigrantes Portugueses em todo o mundo são Madeirenses, ou seja, se Portugal tem cerca de 5 milhões de cidadãos divididos por todos os continentes, um milhão são Madeirenses ou descendentes de Madeirenses.

Existem destinos de emigração nos quais a maioria dos cidadãos nacionais é originário da Madeira e do Porto Santo. O maior desses exemplos é o da Venezuela, sendo a África do Sul outra referência.

Pode Portugal abdicar de comunicar para 20% da sua comunidade emigrante? Pelo contrário.

Se hoje, o Governo central pretende transformar a RTP Internacional num canal de exportação e não apenas de projeção, a RTP-M e a RTP-A podem, e devem, assumir um papel relevante naquele que é um projeto de interesse nacional.

A RTP-M, tal como a RTP-A, podem ser montras de empresas, de serviços e de bens, comunicado para um “target” perfeitamente definido no qual o grau de penetração já é elevado, ou seja, num projeto de consolidação da RTP-M, da RDP-M e das suas congéneres dos Açores, o grau de penetração nas respectivas comunidades emigrantes deve ser um factor de ponderação elevado, não só no que respeita à sua manutenção sob tutela do Estado central, mas também no que respeita à produção de conteúdos e ao financiamento.

Os centros de produção regional deverão, assim, ser considerados um investimento e não uma despesa. Tal premissa não é seguida quando, como agora acontece, há um corte em cerca de 50% para a grelha de conteúdos, corte esse que, na prática, asfixia os dois canais, impedindo-os ajudar numa missão que tal como foi assumido pelo Governo central, é nacional.

Temos assim um cenário que é aparentemente contraditório, porque se por um lado é feito um claro desinvestimento na grelha de programação dos canais regionais, por outro o Estado entende que a RTP Internacional deve ser um veículo de exportação, custeando produtoras privadas para desenvolver conteúdos que poderiam, perfeitamente, ser desenvolvidos nas regiões, desde que a importância estratégica dos centros de produção regional fosse assumida.

Entendo que as razões financeiras levam a que o Governo da República repense as suas prioridades de investimento. Mas é também uma contradição querer fazer uma reformulação no quadro de pessoal da RTP-M e da RDP-M sem atender à necessidade da modernização e de atualização tecnológica do Centro de Produção Regional da RTP.

O atual quadro de trabalhadores – 100 – não é suficiente para as necessidades da RTP-M, dada a tecnologia obsoleta.

Relembramos aqui uma proposta feita pelo CDS-PP na Assembleia Legislativa da Madeira, que recomendava ao Governo da República que as verbas auferidas através da venda das instalações da RDP-M fossem utilizadas, integralmente, na modernizar a RTP-M. A recomendação foi unanimemente aceite pela Assembleia Legislativa da Madeira, mas até agora ainda não foi atendida.

Na RAM vive 2,5% da população nacional, pelo que a equação que define o financiamento da RTP-M e da RDP-M deve obrigatoriamente ter em conta esse dado, bem como os custos de insularidade que têm impacto nos custos finais dos produtos.

As dinâmicas próprias de uma sociedade insular e a necessidade da sua promoção devem também ser tidos em consideração na definição de um modelo de financiamento, pelo que o Parlamento da Madeira pode, e deve, contribuir para a promoção do diálogo político e da boa imagem das instituições autonómicas, tal como é feito pela Assembleia da República no que respeita ao Estado.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministro dos Assuntos Parlamentares, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

I-Tendo em consideração a decisão política pela não concessão e privatização da RTP onde se insere a RTP-Madeira, que modelo está a ser equacionado pelo Governo da República para o Centro Regional da RTP-M?

II – Se nesse modelo ficam assegurados pelo Estado a manutenção de serviço público da Televisão e Rádio na Região Autónoma da Madeira no respeito pelo princípio da coesão regional e nacional?

III – O processo de reestruturação e redimensionamento da RTP está previsto que a RTP seja financiada pelas verbas da contribuição audiovisual e pelas receitas provenientes da publicidade, sem recurso às indemnizações compensatórias. Atendendo a que as receitas da publicidade da RTP-M são muitíssimo escassas e as receitas cobradas da CAV estão aquém do desejável como prevê o Governo da República compensar o subfinanciamento e os custos de insularidade do Centro Regional da RTP?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 1 de Março de 2013

Deputado(a)s

RUI BARRETO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.